

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO N.º 72/2020

Do(a): Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho da 1ª Vara da Fazenda Pública da

Comarca de Rio Branco.

Ao: Estado do Acre

Requisito o pagamento em favor do credor(es) e no valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado proferida na **Ação Originária** nº 0708540-62.2018.8.01.0001, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição.**

	A - IDENTIFICAÇÃO				
Requerente:	Roberto Ferreira da Silva				
Advogado:	Vitor Monteiro Singui e Marize Anna Mon	teiro de Oliveira Singui			
Requerido:	Estado do Acre				
Advogado:	Tatiana Tenório de Amorim				
	B – ESPÉCIE DE PR	ECATÓRIO			
(x) 1. Original	. ,	` '	4. Suplementar		
() 5. Corresp	ondente a parcela da condenação compro				
	C - NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QU	E SE REFERE A REQU	ISIÇAO		
1. () Tributár	io 2.	(x) Trabalhista			
3. () Adminis	trativo 4.	() Civil			
5. () Constitu	5. () Constitucional 6. () Previdenciário				
7. () Desapro	7. () Desapropriação de imóvel que se enquadra no artigo 78, § 3º, o ADCT.				
	D - NATUREZA DO CRÉDITO				
	1 - ALIMENTAR		2 - COMUM		
() Benefícios	() Benefícios Previdenciários				
() Indenizações por morte ou invalidez fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.		() Não-alimentar			
(x) Salários, \	/encimentos, Proventos, Pensões e suas o	complementações	() Desapropriações		
E - DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)					
1. Data do aju	izamento do processo de conhecimento		: 01/08/2018		
2. Data do trâ conhecimento	nsito em julgado da sentença ou do acórd o	ão no processo de	: 14/05/2019 e 11/06/2019		
	nsito em julgado dos embargos à execuçã ta do decurso de prazo para sua aposição		:		

Rio Branco (AC), 17 de agosto de 2020.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

F - BENEFICIÁRIO(S) DA VERBA PRINCIPALI 1							
NOME COMPLETO	NOME COMPLETO CPF/CNPJ DATA-BASE ¹ VALOR (R\$)						
Roberto Ferreira da Silva	095.690.227-87	07/2019	149.223,17				
SUBTOTAL 1 - CREDOR E	BENEFICIARIO(S	5)	149.223,17				

(1) Os precatórios deverão ser expedidos individualizadamente por credor, ainda que exista litisconsórcio (artigo 5º, § 1º, da Resolução nº 115 do CNJ), podendo a requisição conter outros beneficiários do crédito, assim considerados: (a) Credor: o exequente, assim apontado como o detentor do direito material de crédito em face de Fazenda Pública; b) Beneficiário: toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que, não sendo o exequente, faça jus ao recebimento de valores por meio da requisição de pagamento (espólio, sucessores, cessionários, menores, incapazes, massa falida, etc)

(2) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

G - BENEFICIÁRIO(S) EM HONORÁRIOS 3							
NOME (e OAB, se adv.) CPF/CNPJ DATA-BASE ⁴ VALOR							
OUDTOTAL							
SUBTOTAL 2 – HONORÁRIOS/CUSTAS/DESPESAS							

^{(3) (}a) o advogado, pelo valor dos honorários contratuais e, quando não propuser pedido autônomo de execução, pelo valor dos honorários sucumbenciais; (b) o perito, pelo valor dos honorários arbitrados.

(4) Data-base - mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

H - CUSTAS/DESPESAS ⁵						
NOME COMPLETO CPF/CNPJ DATA-BASE ⁶ VALOR (R\$)						
SUBTOTAL 3 – CUSTAS/DESPESAS						

⁽⁵⁾ Indicar o beneficiário do reembolso de custas judiciais, se o montante não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário.

Rio Branco (AC), 17 de agosto de 2020.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 410 - Digitado por Maria Jose Oliveira Moraes Prado

⁽⁶⁾ Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

I - DEDUÇÕES 7				
NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁸	VALOR (R\$)	
SUBTOTAL 4 – DEDUÇÃO(ÕES)				

⁽⁷⁾ Condenação em honorários na ação de embargos à execução.

⁽⁸⁾ Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

J - VALOR TOTAL REQUISITADO	VALOR (R\$)	
SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3 – SUBTOTAL 4	149.223,17	

K - PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR				
BENEFICIÁRIO IDOSO (Art. 12 da Res. CNJ nº 115/2010)	DATA DE NASCIMENTO			
Roberto Ferreira da Silva	28/05/1949			
BENEFICIÁRIO PORTADOR DE DOENÇA GRAVE	DOENÇA GRAVE (Art. 13 da Res. CNJ nº 115/2010)			

Rio Branco (AC), 17 de agosto de 2020.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

TABELA I

TABELA I						
PEÇA	PEÇAS PROCESSUAIS E INFORMAÇÕES QUE INSTRUEM A REQUISIÇÃO 9					
	~ .			Presente na Requisição		
ORDEM	PEÇA (1)/INFORMAÇÃO			çao Não se		
		Sim	Não	aplica		
	Ofício Requisitório-padrão devidamente preenchido, com informações sobre:					
	A. Identificação das partes;	(x)	()	()		
	B. Espécie de precatórios (1- original; 2-complementar; 3-parcial; 4-suplementar; 5-corresponde a parcela da condenação comprometida com honorários contratuais);	(x)	()	()		
	C. Natureza da obrigação: (1-tributário; 2-trabalhista; 3-administrativo; 4-civil; 5-constitucional; 6-previdenciário; 7-desapropriação de imóvel que se enquadra no artigo 78, § 3°, do ADCT; 8-outros);	(x)	()	()		
	D. Natureza do crédito: 1-Alimentar (benefícios previdenciários, indenização por morte ou invalidez fundada em responsabilidade civil, salários, vencimentos, proventos e pensões); 2-Comum (não alimentar e desapropriações);	(x)	()	()		
1	E. Datas de referência: 1-data de ajuizamento do processo de conhecimento; 2-data do trânsito em julgamento do processo de conhecimento; 3-data de trânsito em julgado dos embargos/impugnação à execução (se foram opostos);	(x)	()	()		
	F. Nome completo do credor e beneficiários, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido.	(x)	()	()		
	 G. Nome completo do beneficiário de honorários contratuais, sucumbênciais e periciais, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido; 	()	(x)	()		
	 H. Nome completo do beneficiário do reembolso de custas judiciais, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido; 	()	(x)	()		
	 I. Nome completo do beneficiário condenado ao pagamento de honorários advocatícios na ação de embargos/impugnação à execução, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido; 	()	(x)	()		
	J. Valor total da requisição;	(x)	()	()		
	K. Nos precatórios de natureza alimentar (conforme o item "D", o nome completo e a data de nascimento dos credores maiores de 60(sessenta) anos, ou ainda o nome da doença grave que acomete o autor.	(x)	()	()		
2	Petição inicial da ação	(x)	()	()		
3	Procuração judicial ou substabelecimento	(x)	()	()		
4	Contestação/impugnação	(x)	()	()		
5	Sentença do processo de conhecimento	(x)	()	()		
6	Acórdão do processo de conhecimento	()	(x)	()		
7	Decisão dos Tribunais Superiores (se houver)	()	(x)	()		
8	Certidão de Trânsito em Julgado da Sentença ou Acórdão	(x)	()	()		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

9	Petição inicial da execução da sentença	(x)	()	()
10	Mandado de citação para a oposição de embargos à execução		(x)	()
11	Certidão de citação/intimação para a oposição de embargos à execução	(x)	()	()
12	Certidão de que não foram opostos embargos	(x)	()	()
13	Petição inicial dos embargos à execução	()	(x)	()
14	Sentença dos Embargos e Acórdãos	()	(x)	()
15	Certidão de Trânsito em Julgado da Sentença dos Embargos ou Acórdão	()	(x)	()
16	Cálculos da Execução, na íntegra, com valores individualizados e discriminados por rubrica.	(x)	()	()
17	Decisão que homologou os cálculos de liquidação.	(x)	()	()
18	Comprovante de pagamento de precatório anterior, quando houver.	()	(x)	()

⁽⁹⁾ Conforme art. 162, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e o artigo 973 do Provimento nº 16/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça.

Rio Branco (AC), 17 de agosto de 2020.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito